PROJETO DE LEI Nº 104/2024

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2012 QUE CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Inciso I, § 1º do Artigo 4º, da Lei nº 2.708 de 5 de setembro de 2012, passando ter a seguinte redação:

§ 1º - (...)

I - 01 (um) servidor efetivo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou em sua falta, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Art. 2º. Altera o § 4º do Artigo 4º, da Lei nº 2.708 de 5 de setembro de 2012, passando ter a seguinte redação:

§ 4º - O Presidente do CODEMA será escolhido entre os conselheiros, com votação por maioria absoluta dos membros do conselho, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Acrescenta os Incisos I e II ao § 5º do Artigo 4º, da Lei nº 2.708 de 5 de setembro de 2012, passando ter a seguinte redação:

§ 5º - (...).

I - Os membros representantes da sociedade Civil serão eleitos mediante prévia indicação da entidade que o representa, sendo que a eleição realizar-se-á a cada quatro anos, a qual será regulamentada via Decreto;

II – A nomeação dos membros será feita pelo Prefeito, mediante Decreto, conforme resultado da eleição.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312960000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 10:40:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2024

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Apresento por meio desta justificativa o Projeto de Lei Municipal que altera a Lei 2.708/2012, uma vez que a Lei Estadual 15.229/06 prevê a necessidade de realização de eleição para a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Matelândia (CODEMA).

De modo que a previsão na atual normativa determina que o Conselho e seu Presidente são indicados pelo chefe do Executivo, vai de encontro ao que estabelece a legislação estadual, no que se refere as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento.

É imprescindível, contudo, a realização da Conferência da Cidade para a eleição dos membros do conselho, sob pena de prejudicar a tramitação dos trabalhos para atualização do plano diretor e, consequentemente, o desenvolvimento municipal.

É a justificativa.

Matelândia, 17 de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312999000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 10:40:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito